
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.213, 13 DE AGÔSTO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 3.930,00, para pagamento de aluguéis das casas onde funcionam Escolas Estaduais, no Município de Acará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de três mil novecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 3.930,00), a fim de atender ao pagamento de aluguéis de casas ocupadas por Escolas Estaduais, no Município de Acará, de propriedade dos seguintes:

Dário Lameira Teles	250,00
Joaquim Tavares	200,00
Olívia da Costa Maciel	300,00
Benedito de Oliveira Sales	1.600,00
Frederico dos Santos Caluf.....	180,00
José Anísio de Oliveira	300,00
Raimundo dos Santos Mendes.....	1.100,00

Total Cr\$ 3.930,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de agôsto de 1955.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Publicada no dia 17/08/1955.